



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PROFISSIONAIS DOS AUTISTAS DE PATOS DE MINAS

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG-14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PROFISSIONAIS DOS AUTISTAS DE PATOS DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.475.261/0001-23, com sede na Rua Tenente Bino, 126, Residência 03, Bairro Centro, município de Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu presidente, REGINALDO FRANCISCO DA CUNHA, brasileiro, portador do CPF nº 873.092.626-20 e Carteira de Identidade MG-6.854.401 PC/SP, residente e domiciliado na Rua Getúlio Felipe de Melo, nº 96, bairro: Nova Floresta, com interveniência do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - neste ato representado pela presidente, CLAUDIONICE APARECIDA TOLENTINO FERREIRA brasileira, residente e domiciliada a Rua Libânio Silvério da Rocha, 510, bairro Nossa Senhora de Fátima em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº 927.783.486-20 e carteira de identidade nº MG 6-836.682, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.490/2017, Lei Orçamentária Anual nº 7.577/2017, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.578/2017, Decreto 4.366/2017 na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal 3.838/94 regulamentada pelo Decreto nº 1.781/95 e Lei Federal nº 9.532, de 10/12/1997, consoante aos processos administrativos nº 14.451 de 06/08/2014 e nº 19523 de 15/12/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do FIA (Contribuições) para cobrir despesas com pessoal e também com material de consumo, conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ANEXO ÚNICO.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CMDCA

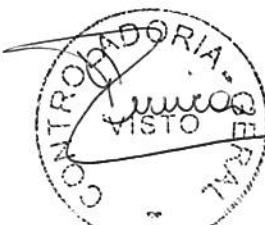
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



Murilo

1/9

Clarice



M



- b) o Colegiado do CMDCA fica designado como comissão de monitoramento e avaliação em atenção ao Inciso XI do Artigo 2º da Lei 13.019/14 e nomeará um de seus membros que representará o Poder Público como Gestor da Parceria;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

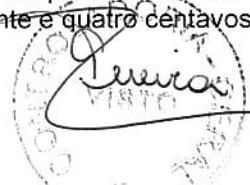
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do projeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 16.673,24 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).



Paulo Henrique
2/9

José Flávio



M



3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do Projeto do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 16.673,24 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.04.08.243.0009.2.0087, UG 010804 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 243, Programa:0009, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 100.0500 transferências de recursos de pessoas física para Fundo da Criança e do Adolescente. (1.184)

O valor deverá ser repassado em parcela única conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferência eletrônica na Conta Corrente nº 22495-2, Agência nº 4669-8, Banco do Brasil, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela



Assinatura de "Dra. Iolanda" sobre o documento.



Assinatura de "Dra. Iolanda" sobre o documento.



entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2018**, conforme prazo previsto no anexo Projeto para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;



Assinado.
4/9



M



V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

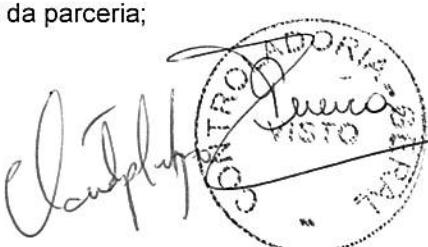
8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



Alvarenga

5/9



J. L. Alves



II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

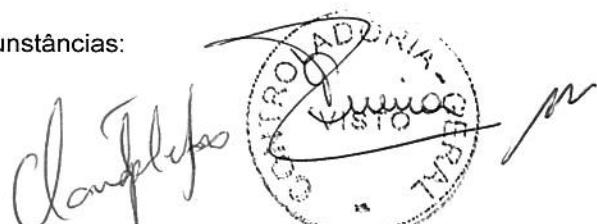
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



6/9





- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Paulo Cesar

7/9



Paulo Cesar



Parágrafo único As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Projeto;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

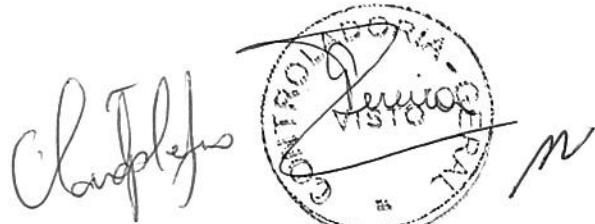
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



Paulo
8/9





14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 13 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PROFISSIONAIS DOS AUTISTAS DE PATOS DE MINAS
Reginaldo Francisco da Cunha

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Claudionice Aparecida Tolentino Ferreira

Testemunhas

Nome: Suellen de Souza Oliveira
CPF: 430.387.958-44

Nome: Polyana G. Silva Sousa
CPF: _____
Gerente de Convênios
Matr. 21522



26 – SÁBADO, 24 DE MARÇO DE 2018

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Ouro Verde de Minas torna público que realizará o dia 6/4/2018, às 8 horas, licitação Modalidade Pregão (Presencial) nº 6/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE MINAS – PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Ouro Verde de Minas torna público que realizará no dia 6/4/2018, às 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 7/2018 – Objeto: repasse de preços para futuros e eventual aquisição de materiais de consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE MINAS – PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Ouro Verde de Minas torna público que realizará no dia 6/4/2018, às 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 8/2018 – Objeto: repasse de preços para futuros e eventual aquisição de gêneros alimentícios para refeições.

Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Círculo Xavier Vassouras, nº 15, Centro, teléfax (32)3327-1211, nos dias 06/03/2018, das 13:00 às 17:00 horas, e das 08:00 às 17:00 horas, com exceção de feriados nacionais. Ouro Verde de Minas, 23 de março de 2018. Josimaria Teles da Costa – Prefeito de Ouro Verde de Minas.

6 cm -23 107605 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE STS. AVISO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS SRP/Sauda nº 08/2018. Processo de Comprª nº 133-2017-Tipo: Minor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Refeição Preparada (Marmelada e Lanches). Local da realização da sessão pública: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal, sediada a Av. Oliveira Maciel, nº 166 – Centro, das 12:00 às 18:00 horas. EDITAL na íntegra e disposição dos interessados na Superintendência de Esportes e Centros, situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br. Paracatu, 22 de maio de 2018. Maria Dilma Luis Magalhães Castro – Pregoeira.

3 cm -23 1076165 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÍA DE MINAS

Aviso de licitação na modalidade Pregão Nº 024/2018 – PRC Nº 021/2018 – Objeto: Contratação de empresa para a realização de atendimento ao paciente no ambiente hospitalar. Teto: menor preço. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://www.paia.mg.gov.br. Abertura: 05/04/2018 às 14:00 horas. Paia de Minas, 23 de março de 2018. Anderson Jusc Guimarães Viana. Pregoeiro Oficial.

2 cm -23 1075999 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2017. CONTRATO Nº 195/2017 – CONSELHO NACIONAL DA SILVA E CITALYFIA. Objeto: Serviços de engenharia para Recuperação de Áreas degradadas. Cotação de preços: menor preço. Prazo: 06/04/2018. Edital e informações completas no site www.paraguacu.mg.gov.br ou email: licitacao.paraguacu@conselhosilva.com.br. Paragaguacu, 22 de março de 2018.

3 cm -23 1076132 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologação de Pregão Eletrônico nº 001/2018. Processo de Licitação nº 024/2018, tendo como objeto e Regresso de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão, rosquinhas, biscoitos variados, etc) destinados ao atendimento das secretarias de município de Patos de Minas no ano de 2018, em favor do Instituto Federal de Ouro Preto – IFOP, para o leilão no valor unitário de R\$ 5,67,00 (cinco reais e seis centavos) e para o leilão “7” no valor unitário de R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos). IFOP (IFOP) e FIAP (FIAP) contribuirão para cobrir despesas com material de consumo e também com pessoal. Valor: R\$60.738,22. Vigência: 20/03/2018 a 31/12/2018. Patos de Minas, 23 de março de 2018. José Eustáquio Reis Barreto – Pregoeiro.

3 cm -23 1076065 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARASÓPOLIS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2017. CONTRATO Nº 195/2017 – CONSELHO NACIONAL DA SILVA E CITALYFIA. Objeto: Serviços de engenharia para Recuperação de Áreas degradadas. Cotação de preços: menor preço. Prazo: 06/04/2018. Edital e informações completas no site www.parasopolis.mg.gov.br. Parasópolis, 22 de março de 2018.

3 cm -23 1076066 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

torna pública abertura de licitações na modalidade Pregão Presencial, PAL 013/2018. Pregão Nº 013/2018. Abertura: 09/04/2018 às 12:00 horas. Objeto: Aquisição de Material Odontológico. Pregão: 14/04/2018 Pregão 18/04/2018. Abertura: 10/04/2018 às 14:00 horas. Objeto: Aquisição de Medicamentos maiores desconto percentual da Tabela CMI D. Maiores Informações (037) 3335-1103. S. Licitações, Praça Bôlivar de Andrade, nº 103, centro, Pará de Minas-MG. Informações: (35) 3651-2043. Pará de Minas, 23 de março de 2018.

3 cm -23 1076308 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2017 – PROJETO MOTOR. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS. O Município de Passos, através da Secretaria Municipal de Administração, declarou HOMOLOGADO o Pregão nº 005/2018, cujo objeto é a locação de veículos para a realização de pesquisas sobre as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. Apresentação de propostas: através do Sistema de Registro de Preços. Passos-MG, 20 de março de 2018. Alexandre de Almeida – Secretário Municipal de Administração.

2 cm -21 1074797 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2017 – PROJETO MOTOR. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS. O Município de Passos, através da Secretaria Municipal de Administração, declarou HOMOLOGADO o Pregão nº 005/2018, cujo objeto é a locação de veículos para a realização de pesquisas sobre as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. Apresentação de propostas: através do Sistema de Registro de Preços. Passos-MG, 20 de março de 2018. Alexandre de Almeida – Secretário Municipal de Administração.

2 cm -21 1074796 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2018. CONTRATO Nº 023/2018 – CONSELHO NACIONAL DA SILVA E CITALYFIA. Objeto: Contratação de empresa para a realização de inquérito residencial, localizado à Rua Uherlau, 170 – Barreiro Carreto, em Patos de Minas MG, destinado à moradia do instrutor do Tiro de Guerra 04/01, conforme aprovado pelo Conselho de Defesa da União, no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.605/93, que institui a Lei de Inquérito Residencial. Deixa e Municipal de Patos de Minas-MG, sobre fundo nº 04/01, inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93. O inquérito encontra-se em nome de ANTONIO CÓRPIA BRAGA, Patos de Minas, 21 de março de 2018. José Martins Coelho – Secretário Municipal de Administração.

3 cm -23 1076454 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS-MG. 1º termo aditivo de contrato de licitação nº 023/2018. Pregão 019/2017. Ofício: Contrato de Preços para Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulistas-MG. Objeto: no termo aditivo. Prolongar a vigência do Contrato 12 meses, contratado: Lucin Flávio de Souza Pereira – ME, CNPJ: sob nº 05.723.059.0001-01, data de assinatura: 23/03/2018. Endereço: Ribeiro de Carvalho Prefeito Municipal.

2 cm -21 1076002 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG

Extrato de Edital no Caixa nº 03/2018. Pregão Presencial nº 007/2017. Ofício: Contratação da praça de construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POLÍCIA MILITAR, PARA ACONTECER A AÇÃO PÚBLICA que será realizada no dia 29 de março de 2018, às 08:00 horas, no bairro São Francisco, nº 141, Centro, Pederneira. Poderá ser alterado para a data de 12 de abril de 2018, às 09:00 horas, conforme § 4º, art. 21, Lei 8.666/93. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de documento de identidade, com 30 (trinta) dias úteis ou na Superintendência de Gestão de Revisões Municipais e Conselho de Contabilidade Pública de Pouso Alegre. Informações: (35) 3449-4023 ou email: licitacomp@pmg.mt.gov.br – Vanessa Morais Skleka Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Pouso Alegre 21 de março de 2018.

3 cm -23 1076052 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG

Extrato de Termo de Correção da Ata de Registro de Preços nº 012/2017. Pregão Presencial Nº 019/2017. Processo nº 051/2017. Faz saber público a rescisão com a empresa Distribuidora de Medicamentos Ramiro Furtli Lili – ME, CNPJ 13.540.210.0001/14, nos termos de sua cláusula 12, consubstanciada no art. 79 e art. 78, incisos II, III e XII da Lei 8.666/93. Pedra do Anta, 22/03/2018. João Batista Viana – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 7/2018 – Objeto: repasse de preços para futuras e eventual aquisição de materiais de consumo e construção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 8/2018 – Objeto: repasse de preços para futuras e eventual aquisição de gêneros alimentícios para refeições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 9/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 10/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 11/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 12/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 13/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 14/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 15/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 16/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 17/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 18/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 19/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 20/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 21/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 22/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 23/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 24/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 25/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 26/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 27/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 28/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 29/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 30/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 31/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 32/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 33/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 34/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 35/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 36/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 37/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 38/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 39/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 40/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 41/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERA DO ANTÁ-MG – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Pe deira do Anta torna público que realizará no dia 04/4/2018 – 10 horas, licitação na Modalidade Pregão (Presencial) nº 42/2018 – Objeto: repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência Juventude para a realização de atividades de lazer, esportes, cultura, entre outros.</